

DO PRAZO: O presente instrumento terá vigência até **01 de dezembro de 2026**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

00060-170600000001-3110 - MATERIAL DE CONSUMO (09000901.1030100142.043.0001.33903000000.170600000001-3110 - 3110)

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com o **art. 117** da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(a) Servidor(a) Pública Municipal Sr.(a). SARITA GOMES AMORIM.

Guaçuí-ES, **01 de dezembro de 2025**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
MATEUS DE PAULA MARINHO**
Protocolo 1682245

Aditivo

Processo nº 9.190/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO TERMO DE FOMENTO Nº 024/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LAR DOS IDOSOS FREDERICO OZANAM-GUAÇUÍ-ES.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogado pelo período de 24 de novembro de 2025 a 23 de novembro de 2026, o prazo do termo de fomento supramencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do termo de fomento supramencionado, permanecem inalteradas.

E POR ESTAREM JUSTOS E ACORDADOS, assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Guaçuí - ES, 19 de novembro de 2025.

ADRIANA PEIXOTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda

Protocolo 1682247

Processo nº 8.743/2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 000219/2024

Contratante: Município de Guaçuí-ES.
Contratado(a): **CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL**

DO PRAZO: Fica prorrogado pelo período de **03 de dezembro de 2025 a 02 de dezembro de 2026**, o prazo do contrato supramencionado.



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003200380033003003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) a quantia total de R\$ **430.560,00 (quatrocentos e trinta mil quinhentos e sessenta reais)**, referente ao período constante da Cláusula Primeira deste ato.

DA FONTE DE RECURSO: As despesas constantes do presente aditivo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

00130-162100000000-AAAA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CONSORCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE (09000901.1030200152.123.0001.33933900000.162100000000-AAAA)

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do Contrato nº **000219/2024**, permanecem inalteradas.

Guaçuí - ES., **27 de novembro de 2025.**

VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - INTERINO
MATEUS DE PAULA MARINHO**

**CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL
GEDSON BRANDÃO PAULINO**
Protocolo 1682249

Guarapari

Lei

LEI N°. 5.133, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTITUI O PROGRAMA "ADOTA AÍ GUARAPARI", VOLTADO À ADOÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o programa "Adota Aí Guarapari" cuja finalidade do programa instituído nesta Lei é a celebração de Termo de Adoção de espaços públicos municipais, as expensas da iniciativa privada, com vistas a alcançar melhorias urbanísticas, paisagísticas e a manutenção de áreas públicas no Município de Guarapari.

Parágrafo único. São objetivos do Programa "Adota Aí Guarapari" viabilizar parcerias entre o Poder Executivo Municipal e a sociedade civil visando a disponibilização de serviços, atividades e materiais no sentido de:

I - incentivar as ações de proteção, manutenção, zeladoria, recuperação e revitalização de espaços públicos municipais e áreas de interesse ambiental;